

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

Lei 443/2013

de 29 de novembro de 2013

INSTITUI A INCLUSÃO DOS ESTUDOS DE
PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS
PSICOATIVAS LÍCITAS E ILÍCITAS NOS
CURRÍCULOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Artigo 66, inciso III, sanciona e promulga e faz publica a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1º- As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão incluir, no currículo escolar, os conteúdos relativos à prevenção ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas.

Art. 2º - A inclusão destes conteúdos será destinada aos alunos regularmente matriculados em turmas do Ensino Fundamental, a partir do 5º ano de escolaridade, a aos alunos do programa de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º- O programa de prevenção ao uso de drogas e da dependência química deverá fazer parte das discussões do Projeto Político-Pedagógico da escola, de maneira mais específica no currículo escolar, e ser desenvolvido por todas as áreas de ensino, de forma integrada, contínua e significativa, dentro do contexto físico, mental, educativo, científico e social no entorno do aluno e comunidade.

Art. 4º- A abordagem dos temas ligados a prevenção ao uso de drogas psicoativas lícitas ou ilícitas objetiva desenvolverem habilidades necessárias ao desenvolvimento de valores humanos,

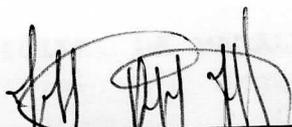
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

dentro uma política preventiva, voltada para a formação de sujeitos autônomos, capazes de fazer escolhas conscientes e comprometidas com a sociedade na qual estão inseridos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada a partir do ano letivo seguinte a sua regulamentação.

PAÇO MUNICIPAL DE MADALENA - aos 29 de novembro de 2013.



Zarlul Kali Filho
Prefeito Municipal